PARECER TÉCNICO

Assunto: Cancelamento do Processo Licitatório nº 21800/2025

I – RELATÓRIO

O Processo nº 21800/2025 tinha como objetivo a contratação de uma editora para realizar a edição dos livros produzidos no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola. O material em questão foi elaborado pelos professores indígenas do povo Yanomami, na língua Ninan, caracterizada por sua oralidade, diversidade de dialetos e ausência de registros escritos padronizados. Entretanto, durante o percurso do processo, identificou-se um equívoco no edital de licitação, uma vez que não ficou devidamente claro que as editoras participantes deveriam possuir e apresentar comprovação obrigatoriamente de experiência em publicações de livros didáticos em línguas indígenas. Essa lacuna compromete a fidelidade da produção e a proteção dos direitos culturais e linguísticos do povo Ninan.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A língua Ninan, pertencente ao povo Yanomami, constitui uma variante linguística de recente registro escrito e apresenta desafios específicos para a editoração. A ausência de exigência formal de experiência prévia por parte da editora representa risco à integridade da obra e à legitimidade cultural da produção. Além disso, experiências anteriores em certames semelhantes demonstraram dificuldades, uma vez que editoras vencedoras, em diversos casos:

- Recusaram aceitar a forma de escrita proposta pelos autores indígenas;
- Não validaram desenhos e elementos culturais produzidos nas obras;
- Reivindicaram direitos autorais sobre materiais, com fins de reprodução e venda, contrariando os objetivos sociais e culturais do projeto.

Tal conduta vai de encontro ao disposto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que assegura a proteção dos direitos culturais e linguísticos de povos indígenas, bem como ao compromisso do Estado brasileiro com a preservação do patrimônio imaterial dos povos originários.

Outro ponto relevante é que, desde 2014, o Instituto Federal de Roraima (IFRR) desenvolve ações no âmbito do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola. Contudo, ainda não foi possível viabilizar a publicação dos livros didáticos produzidos, justamente em razão de entraves burocráticos e da resistência das

editoras quanto à aceitação das formas próprias de registro das línguas indígenas. Diante disso, o cancelamento do processo em andamento se impõe como medida necessária para garantir:

- Exigência obrigatória de experiência comprovada em publicações de livros em línguas indígenas;
- Fidelidade à escrita produzida pelos autores indígenas, reconhecendo suas formas próprias de registro linguístico;
- Proteção dos direitos autorais e culturais das comunidades envolvidas;
- Alinhamento com os objetivos pedagógicos, sociais e culturais do Programa e com as normas nacionais e internacionais de proteção às línguas de povos indígenas de recente contato.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente pelo cancelamento do Processo Licitatório nº 21800/2025, considerando que:

1. Há necessidade de readequação do edital, com inclusão de cláusula específica que exija obrigatoriamente a experiência comprovada em publicações de obras em línguas indígenas;
2. O ajuste é indispensável para assegurar a fidelidade linguística e cultural da produção;
3. A medida está em consonância com os compromissos nacionais e internacionais de proteção aos povos indígenas, bem como com os princípios da transparência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assim, diante do exposto, recomenda-se cancelamento e abertura de novo processo licitatório, com critérios técnicos adequados às especificidades da língua indígena Ninan e em respeito aos direitos culturais dos povos originários.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILENE ALVES FERNANDES
Data: 01/08/2025 17:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br